



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088

LEI N.º 2.733/2018.

De 20 de Fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre: Altera o valor do auxílio alimentação que especifica e dá outras providências.”

ELZA GRACINDA COSTA TUMITAN, Prefeita Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - O "Auxílio Alimentação" instituído pela Lei Municipal n.º 2.531/2010 e reajustado por legislações posteriores passa a vigorar no valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) á partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 20 de fevereiro de 2018.

Elza Gracinda Costa Tumitan
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria